



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2019**  
**Dispensa N.º 014/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **TRANSITE PROJETOS VIARIOS LTDA**, estabelecida na Rua Genebra, n.º 705/104, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, Cep 30.421-052, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.112.809/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Lilian Braga Sander, inscrito no CPF de n.º 080.967-736-90, portador da Carteira de Identidade MG-142.313.79, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VIÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS RUA DO ROSÁRIO E AVENIDA ORESTES DUARTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA FINS DE APROVAÇÃO NO PROGRAMA MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCIDADES).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO**

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 1.000,00, segunda de R\$ 4.500,00 e a terceira R\$ 4.000,00, realizado em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

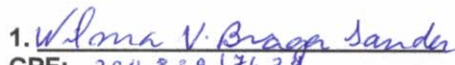
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

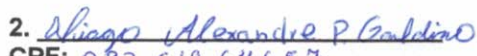
Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de agosto de 2019.

  
**João Antônio Baracho Júnior**  
Prefeito Municipal

  
**TRANSITE PROJETOS VIARIOS LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

1.   
CPF: 294 829 176 39  
RG: M 829 627

2.   
CPF: 083 619 646 57  
RG: M 615 322 298



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2019

Processo Licitatório n.º 042/2019 – Dispensa de Licitação 014/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X TRANSITE PROJETOS VIARIOS LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VIÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS RUA DO ROSÁRIO E AVENIDA ORESTES DUARTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA FINS DE APROVAÇÃO NO PROGRAMA MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCIDADES). ASSINATURA: 06 de agosto de 2019. VIGÊNCIA: De 06 de agosto de 2019 à 29 de dezembro de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93 e Art. 2, Inciso I, Decreto Municipal 001/2019.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo 139/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 06 de agosto de 2019.

Mateus do Nascimento  
Presidente CPL